



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 018, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Saloá, o Programa Municipal de Educação para a Cultura de Paz e Combate à Violência, com ênfase na proteção de crianças, adolescentes, mulheres e idosos, e dá outras providências.

A vereadora Libânia Miranda de Araújo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Saloá o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Saloá, o Programa Municipal de Educação para a Cultura de Paz e Combate à Violência, com aplicação obrigatória nas escolas da rede pública municipal, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência física, psicológica, sexual, moral, institucional e patrimonial contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos.

Art. 2º O Programa visa desenvolver valores de respeito aos direitos humanos, empatia, solidariedade e cultura de paz entre os estudantes da rede municipal; conscientizar sobre as diferentes formas de violência e seus impactos; incentivar a denúncia por parte das vítimas e da comunidade escolar; e contribuir, por meio da educação, para a redução dos índices de violência no município.

Art. 3º O conteúdo será inserido de forma transversal e interdisciplinar no currículo escolar das instituições públicas municipais, podendo ser trabalhado em todas as etapas da educação básica, respeitando-se a autonomia pedagógica das escolas. Poderão ser desenvolvidas palestras, oficinas, rodas de conversa, apresentações culturais, produções artísticas e demais atividades adequadas à faixa etária dos alunos.

Art. 4º A execução do Programa ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio técnico do CREAS; a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher; a Secretaria Municipal de Saúde, por meio das equipes de saúde mental e atenção básica; e o Conselho Tutelar, quando necessário.

Art. 5º As escolas da rede municipal deverão intensificar as atividades do Programa durante datas e campanhas nacionais voltadas à prevenção da violência, especialmente no Agosto Lilás, no dia 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – e no dia 15 de Junho – Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

Art. 6º O Poder Executivo promoverá formação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino, por meio da Secretaria de Educação, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de capacitá-los na prevenção, identificação e encaminhamento adequado de situações de violência.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, estabelecendo diretrizes pedagógicas, cronograma de execução, instrumentos de acompanhamento e avaliação e protocolos de articulação entre os órgãos envolvidos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas por parcerias com órgãos estaduais, federais, organismos internacionais e entidades da sociedade civil.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

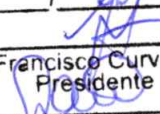
Câmara Municipal de Saloá-PE, em 22 de julho de 2025.

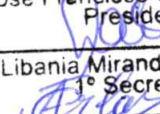

LIBÂNIA MIRANDA DE ARAÚJO

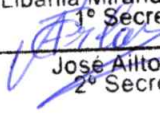
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE
APROVADO

Em: 20 / 07 / 2025


José Francisco Curvelo Silva
Presidente


Libânia Miranda de Araújo
1º Secretário


José Ailton Carlos
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer, no âmbito do município de Saloá, um programa permanente de educação preventiva à violência, voltado à proteção de crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas, por meio de ações pedagógicas e intersetoriais nas escolas da rede municipal.

A violência, em suas diversas formas, atinge milhares de pessoas diariamente e compromete o desenvolvimento humano, a dignidade e a convivência social. É papel do Estado e da sociedade criar mecanismos eficazes de prevenção, e a escola é um dos espaços mais estratégicos para essa atuação.

A proposta aqui apresentada busca transformar o ambiente escolar em um polo de educação para a paz, respeito e igualdade, promovendo informação, diálogo e conscientização entre alunos, professores, gestores e famílias.

Por sua relevância social, preventiva e educativa, solicito o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Saloá-PE, em 22 de julho de 2025.

LIBÂNIA MIRANDA DE ARAÚJO

Vereadora

